



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 121/2013

EMENTA: Alienação dos bens inservíveis, dado tempo de uso e o estado em que se encontram.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 315/2013, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000481/11-25

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense autorizada a proceder a alienação de bens sob forma de doação à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ e à Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, descrito às fls. 02 do supracitado processo, de acordo com a legislação específica, dos bens pertencentes a Universidade, considerados ociosos e antieconômicos, uma vez que a migração tecnológica do padrão analógico para o digital os deixaram em situação de obsolescência.

Art. 2º - As características dos bens a serem alienados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados no relatório acostado às fls. 10/11 do supracitado processo, totalizando o montante de R\$ 34.893,00(trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais).

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * * *

Sala das Sessões, 26 de junho de 2013

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo:

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor